



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BNV-110 – ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Total R\$
1	01	OBRA	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BNV-110 – ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	4.832.433,78

1.3. A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra, valores de referência, composições de custos e todas as informações inerentes estão especificadas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, memorial descritivo e projeto de engenharia que se encontra anexo ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025, porém, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade foi prevista na LOA e encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal.

2.3. O objeto se configura como obra comum de engenharia, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação asfáltica, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, proteção de taludes, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da via.

3.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas do DNIT, normas da ABNT e demais disposições do edital e do contrato.

3.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante o período legal e contratual de garantia, realizando os reparos necessários decorrentes de defeitos de execução ou de materiais empregados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou eventos extraordinários devidamente comprovados.

3.4. A execução sob regime de empreitada por preço unitário possibilita a adequada medição dos serviços prestados, trazendo equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, além de garantir o controle da qualidade de materiais e métodos construtivos empregados. A fiscalização será permanente durante toda a obra, com uso das





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

referências técnicas do edital e projetos anexos. A entrega se dará mediante recebimento definitivo, não sendo exigidas rotinas de manutenção ou assistência técnica continuada, já que o objetivo é promover a solução única e eficiente à infraestrutura da via, eliminando as causas dos transtornos atualmente enfrentados pela comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

4.2. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, necessários à adequada execução do objeto:

a) Requisitos legais e de habilitação técnica:

- A empresa deverá estar regularmente constituída e devidamente registrada no Conselho Regional competente;

- A empresa deve apresentar acervo técnico compatível com o serviço a ser executado, para as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidos observando-se a complexidade dos serviços e limitados a até 50% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

- Serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) de conclusão parcial e de serviços similares;

- Para comprovação de quantitativos em unidades distintas das exigidas, deverá ser apresentado memorial de cálculo e/ou documentação técnica que permita a devida conversão, tais como projetos ou memoriais descritivos;

- A empresa deverá dispor de profissional responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão de ART de execução ou documento equivalente.

b) Requisitos técnicos de execução:

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, incluindo DNIT 047/2004-ES, DNIT 049/2004-ES, DNIT 050/2004-EM, NBR 14931, NBR 12655, NBR 9781 e NBR 6118, além de demais normas pertinentes;

- Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no memorial descritivo e nas normas vigentes;

- O pavimento deverá atender à espessura e às propriedades definidas em projeto e às exigências normativas aplicáveis.

c) Requisitos operacionais e de segurança:

- Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

- Os equipamentos utilizados deverão estar em adequado estado de conservação, com manutenção e, quando aplicável, calibração em dia.

d) Prazos contratuais:

- O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme definido em projeto;

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

- A contratada deverá garantir a solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) Garantia Contratual:

- A contratada deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

- Será exigida, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do contrato, garantia adicional da contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

f) Atestados de qualidade dos materiais e serviços:

- A Contratada deverá fornecer, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos, bem como deverá fornecer diretamente, não podendo subcontratar e nem transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, exceto nas condições e limites expressamente autorizados no Projeto ou neste contrato, observada a exigência de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme Acórdão 963/2024-TCU-Plenário).

4.5. A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do agente de contratações, juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.

4.5.1. Deverá também encaminhar a Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU Plenário.

4.5.2. A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

4.6. A contratada deverá executar as obras de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade dentro das normas, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes.

4.7. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, como:

a) Providenciar junto ao CAU/CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

b) Executar todos os trabalhos por equipe qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto.

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições da Instrução Normativa - IN nº 07 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

d) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do contratante.

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

f) Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Projeto/Termo de Referência e demais anexos do edital.

g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto/Termo de Referência ou legislação vigente, a qualquer tempo, se constatado pelo fiscal do contratante.

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

m) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

n) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

o) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

p) Manter sediado junto a obra, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

s) Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

t) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

u) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

w) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto ou neste contrato.

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

y) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

z) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e responsabilizar-se pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução da obra, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

a.1) Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana ao Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

a.2) Aceitar acréscimos ou supressões que o contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito.

a.3) Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia e demais anexos.

5.2. A emissão da ordem de serviço e execução do objeto da presente licitação está diretamente condicionada ao recebimento dos recursos através de Convênio Simplificado com o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme disposto na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 59/2026 (Processo SCC 00009863/2026).

5.3. O prazo de início efetivo das obras será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo contratante.

5.4. LOCAL DAS OBRAS: BNV-110 – ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE, BENEDITO NOVO/SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de conclusão das obras é o fixado em cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

6.3.1. Os prazos poderão ser prorrogados motivadamente, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de requerimento por escrito da contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência do contrato.

6.4. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.

6.9. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.

6.10. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.11.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato o servidor GUSTAVO SCHNEIDER BORGES, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços especificados no Boletim de Medição, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

7.1.1. Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

7.6. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este interregno, contado da data base do orçamento estimado, caso haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil), a fim de recompor o poder aquisitivo da moeda, em estrita observância ao disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

7.7. O preço retro referido é final, fixo e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital. O modo de disputa será o **ABERTO**.

9.2. Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relacionada a seguir:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

9.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

9.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

9.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

9.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

9.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Nota: Havendo registro de ação de natureza falimentar, o agente de contratação deverá realizar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

diligências para apurar a real situação do processo, sendo vedada a inabilitação sumária do licitante apenas pela existência do pedido).

9.2.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma o Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, exceto para as empresas constituídas a menos tempo.

9.2.3.2.1. Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

9.2.3.3. Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	Maior ou igual a 1,0
LG = Liquidez Total	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	Maior ou igual a 1,0
GE = Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u> Ativo Total	Igual ou inferior a 1,0
SG = Solvência Geral	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	Maior ou igual a 1,0

9.2.3.3.1. A determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

9.2.3.3.2. Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

9.2.3.3.3. As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3.3.4. É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social, assim como a substituição de balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa participante declarando que conhece o local e as condições de realização da obra, bem como possui pessoal capacitado e os equipamentos necessários. É de responsabilidade da empresa participante, visitar e tomar conhecimento do local das obras, sendo que, posteriormente não poderá utilizar-se de alegações de desconhecimento, caso não o faça.

9.2.4.2. **Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação. Em caso de empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA/outro conselho de Santa Catarina e, caso não tenha, terá de providenciar como condição para contratação (a falta do visto não inabilitará o licitante);

9.2.4.3. **Comprovante de Registro de Pessoa Física** do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

9.2.4.4. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**, acompanhados da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, através da apresentação de um ou mais atestados, que comprove que o licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

Item	Descrição dos itens a serem comprovados	Qtd Projeto	Qtd Mínima Exigida	%
7.1-7.2	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	5.779,65m³	2.800m³	48,44
7.10	EXECUÇÃO DE CAP (PAVIMENTO ASFÁLTICO)	104,1ton	50ton	48,03

9.2.4.4.1. Será permitido o somatório do quantitativo de atestados para fins de comprovação da quantidade mínima exigida.

9.2.4.4.2. Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos relativos a obras e/ou serviços em andamento, desde que comprovada a execução e a conclusão de parcelas de maior relevância, conforme exigido no quadro acima.

9.2.4.4.3. Caso o acervo técnico esteja apresentado em unidade de medida diversa da exigida no quadro acima, o licitante deverá apresentar documento oficial contendo a devida conversão de unidades, acompanhada dos elementos técnicos que comprovem os cálculos realizados.

9.2.4.5. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para execução dos serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido no item anterior.

9.2.4.6. **Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente**, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou
- Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- Cópia de contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

9.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no tópico 1. acima, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: TRANSPORTE E OBRAS 392 – 08.001.0015.0451.0800.1801.170170000017 – TE Estado – SCC9863/2026 – 59/2026 – Pavim. Estrada Geral Liberdade	Conta: 4490519100
--	-----------------------------

12. UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
13. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA GUSTAVO SCHNEIDER BORGES
14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

RENALDO WETZEL - SECRETÁRIO

LOCAL E DATA

Benedito Novo, 12 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

